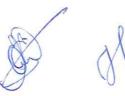


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

ATA Nº 03/2017

CONSELHO FISCAL DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS **SERVIDORES** DE **NOVA** ANDRADINA- PREVINA, foi realizada em 18 de janeiro de 2017, as 13:30 h da tarde na Sala de Reuniões do Previna, situada Av. Eurico Soares de Andrade nº1770, iniciou-se a reunião com a Contadora do Previna a Sr.ª Gislaine que relatou sobre os lançamentos referente a devolução de receita foi corrigido no mês de 12/2016 onde foi anexado no mês 11 e 12 notas explicativas relatando o ocorrido para um melhor entendimento . Na sequência a Diretora Presidente, também fez um estudo sobre o assunto e consultou o TCE/MS e o Ministério da Previdência na área contábil sobre o fato acima narrado, e-mail anexo ao Processo de 48/2016, onde a Diretora concorda com este conselho a respeito do lançamento Contábil o mesmo foi corrigido em dezembro de 2016, ainda oportunamente solicitou que verificássemos as notas explicativas que através da mesma iriamos finalizar o fechamento. Diante do exposto não aprovamos o balancete de 11/2016 devido as correções realizadas em dezembro teremos que finalizarmos os dois meses em conjunto, nos foi enviado o balancete de 12/2016 e iniciamos sua analise Valor da folha /prefeitura /ativos R\$ 2.470.933,02 em seguida aplicamos os índices no Patronal -18,90% R\$ 467.066,34, Servidor -11% R\$ 271.802,63 Na sequência conferimos o valor da folha/câmara/ativos R\$ 70.167,37 Patronal-18,90% R\$ 13.261,63 Servidor -11% R\$ 7.718,41. Após verificamos o valor do TRT R\$ 2.297,72 patronal-18,90% R\$ 434,26 servidor-11% R\$ 252,74. Verificamos Auxilio doença- base de cálculo R\$ 96.856,99 Patronal-18,90% R\$ 18.305,97 Servidor-11% R\$ 10.654,26. Foi conferido os Processos 029/2016 - Pagamento Inscrição CP 10, Processo 005/2016 -Pagamento de diferença de Remuneração da servidora Adriana, Processo 12/2016 - Pagamento Staff Sistemas onde encaminhamos a Diretora Presidente para averiguar quanto a prorrogação de prazo do referido processo se o correto é a Lei 8.666/93 art. 57 parágrafo IV que seria de 48 meses







INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

devido a evolução do horário. Finalizamos a reunião com a ata assinada por todos os presentes.

Nova Andradina, 18 de janeiro de 2017.

OSÉ FIRMINO MARTINS

Membro-Secretária

Presidente

MARIA APARECIDA FELIX DE SÁ

Membro

EVALDO SILVEIRA CANO

Membro

KAMILA FERNANDES PEREIRA Membro

6